

# ESTADÃO

QUER RESULTADOS?

PUBLIQUE SEUS ATOS SOCIETÁRIOS NO ESTADÃO



CONTEÚDO RELEVANTE DE SEGUNDA A SEGUNDA

Há 150 anos o Estadão leva informação editorial com transparência e credibilidade, admirado por leitores qualificados e reconhecido pelo mercado publicitário em todo o Brasil.



**ESTADÃO RI**  
DIVULGAÇÃO MULTIPLATAFORMA DE RESULTADOS FINANCEIROS E NOTÍCIAS DE EMPRESAS



LÍDER EM CONTEÚDO DE ECONOMIA & NEGÓCIOS



A FORÇA DO IMPRESSO +2,2M DE LEITORES



CIRCULAÇÃO NACIONAL 209.132 EXEMPLARES (IMPRESSO+DIGITAL)

CONSULTE NOSSA EQUIPE COMERCIAL  
**(11) 3856-2442**

ACESSE E CONHEÇA



ESTADÃO 150 ESTADÃO RI 1073

ESTADÃO BLUE STUDIO AGENCIA ESTADO broadcast

FONTES: IVC | PORTAL GOOGLE ANALYTICS NOV/22

## Instituto Mairiporã

CNPJ: 51.983.674/0001-94

Aviso aos Sócios

Encontram-se à disposição dos Senhores Sócios, os documentos a que se refere o artigo 1.078, § 1º do Código Civil, relativos ao exercício findo em 31.12.2024. Solicitamos que o pedido de envio seja feito através do e-mail: [assembleia.tmc.2021@gmail.com](mailto:assembleia.tmc.2021@gmail.com), mencionando o nome da empresa. Mairiporã, 28/03/2025. A Administração

## Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS

CNPJ/MF nº 61.856.571/0001-17 - NIRE 35.300.045.611

Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser Realizada em 25 de abril de 2025

O Conselho de Administração da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.045.611, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 61.856.571/0001-17, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código 15636 ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das S.A."), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81/22"), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral ordinária e extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, às 09h00, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Aprovação das contas dos Administradores e do Relatório da Administração, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2024; (ii) Aprovação da Destinação do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31.12.2024; (iii) Alteração do número de membros de 5 (cinco) para 6 (seis), que compõem o Conselho de Administração da Companhia; (iv) Eleição do membro do Conselho de Administração da Companhia; (v) Instalação do Conselho Fiscal da Companhia; (vi) Fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia; (vii) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; e (viii) Aprovação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício de 2025. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Aprovação do Orçamento de Capital referente ao exercício de 2025. 1. Instruções Gerais: Com a intenção de facilitar o acesso dos acionistas na Assembleia Geral, bem como de promover maior inclusão e acessibilidade no processo decisório, assim como garantir maior isonomia na participação dos acionistas, a Companhia informa que, realizará a Assembleia Geral de modo exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81/22. A Companhia disponibilizará um sistema eletrônico de participação remota que permitirá que os Acionistas participem da Assembleia Geral sem a necessidade de se fazerem presentes fisicamente. A participação dos Acionistas na Assembleia Geral está condicionada à apresentação dos documentos solicitados no Manual divulgado pela Companhia, de acordo com a forma de participação escolhida pelo Acionista, que, conforme acima exposto, poderá participar por meio eletrônico na plataforma digital ou por boletim de voto a distância. O sistema eletrônico para participação remota estará disponível para acesso a partir das 08h30min do dia 25 de abril de 2025. Por meio da plataforma digital, o Acionista terá acesso ao vídeo da mesa e aos áudios da sala de conferência onde será realizada a Assembleia Geral e poderá manifestar-se via áudio. As orientações e os dados para conexão no sistema eletrônico, incluindo a senha necessária, serão enviados aos acionistas que manifestarem interesse em participar remotamente por meio do e-mail [Investidores@comgas.com.br](mailto:Investidores@comgas.com.br), aos cuidados da Área de Relações com Investidores da Companhia, até o dia 23 de abril de 2025 (inclusive). Nesse mesmo e-mail os Acionistas deverão enviar também os documentos indicados no Manual. Nos termos da regulamentação em vigor, notadamente a Lei das S.A. e a Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("RCVM 70/22"), a instalação do Conselho Fiscal se dará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) do total das ações com direito a voto de emissão da Companhia ou 1% (um por cento) das ações preferenciais da Companhia. O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 3º da RCVM 70/22 e do artigo 5º da RCVM 81/22. Ainda, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das S.A. Contudo, considerando que a Acionista Controladora detém aproximadamente (i) 99,84% das ações ordinárias da Companhia; e (ii) 99,14% do capital social da Companhia, nos termos da Lei das S.A., os acionistas minoritários não têm como exercer o direito de eleição dos membros do Conselho de Administração por meio da sistemática do voto múltiplo e em votação em separado. Encontram-se à disposição dos Acionistas nos sites da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e de relações com investidores da Companhia ([ri.comgas.com.br](http://ri.comgas.com.br)), em observância ao parágrafo único do artigo 121, caput do artigo 133 e aos artigos 10º e seguintes da RCVM nº 81/22, cópia do Manual e da Proposta da Administração, do boletim de voto a distância e dos documentos pertinentes às matérias que serão debatidas na Assembleia Geral. São Paulo, 25 de março de 2025. Nelson Roseira Gomes Neto - Presidente do Conselho de Administração

## Habitasec Habitasec Securitizadora S.A.

securitizadora CNPJ/ME nº 09.304.427/0001-58 - NIRE 35.3.0035206.8

Edital de 1ª (Primeira) Convocação para Assembleia Especial de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 237ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.

Por esse edital, ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 329ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. ("CRI", "Títulos dos CRI", "Emissão" e "Securitizadora"), respectivamente, bem como o Agente Fiduciário, para se reunirem em Assembleia Especial de Titulares dos CRI a ser realizada em 1ª (primeira) convocação no dia 15 de abril de 2025, às 14 horas, de forma exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRI, devidamente habilitados nos termos deste edital, nos termos da Cláusula 13.4 e seguintes do Termo de Securitização da Emissão (abaixo definido). Os Titulares de CRI deverão deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI nos termos da Cláusula 8.1, item (v) da CCB e 7.3.6, item (v) do Termo de Securitização, consubstanciando na alienação fiduciária superveniente prestada pela Estrutura Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.807.430/0001-33 ("Devedora") da titularidade de suas quotas da GE04 Empreendimentos SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.066.833/0001-60 ("Sociedade"), bem como cessão fiduciária de eventual saldo a que tenha direito em razão da excussão das garantias no âmbito do presente CRI em favor da ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrita no CNPJ sob o nº 30.868.828/0001-27 a fim de garantir às Notas Comerciais Escriturais colocadas de forma privada em 08 de março de 2024 no valor de R\$18.054.000,00 (dezoito milhões e cinquenta e quatro mil reais) ("Nova Dívida") conforme verificado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de março de 2024 pela Devedora registrada na Junta Comercial de Santa Catarina em 25 de março de 2024 sob nº 20245119345. Sendo certo que, a garantia prestada no âmbito da Nova Dívida pela Devedora viola às Cláusulas 9.1, item (ii) e 10.3 da Alienação Fiduciária de Quotas, Cláusula 4.1., item (viii) e 5.1. item (iii) do Contrato de Cessão Fiduciária, o qual não teve autorização prévia pela Credora. (ii) Declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI nos termos da Cláusula 8.1, item (xii) da CCB e nos termos da Cláusula 7.3.6, item (xii) do Termo de Securitização, consubstanciando no descumprimento de apresentação de novos direitos creditórios em valor suficiente, a exclusivo critério da Emissora, conforme os Critérios de Elegibilidade elencados na Cláusula 7.3. do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, para que haja fluxo trimestral na Conta Arrecadadora em montante igual ou superior àquele previsto para cada uma das respectivas datas de verificação, conforme estipulado no Anexo E do Fluxo Mínimo de Recebíveis do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, permanecendo desequilíbrio do Índice de Cobertura. (iii) Declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI nos termos da Cláusula 8.1, item (xii) da CCB e nos termos da Cláusula 7.3.6, item (xii) do Termo de Securitização, em razão da ausência de repasse do valor de R\$ 616.798,44 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) provenientes dos Direitos Cedidos, os quais foram depositados em conta diversa da Conta Arrecadadora e não repassados em 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento indevido, nos termos da Cláusula 3.1, item 2, subitem (ii) da Cessão Fiduciária de Recebíveis. Ainda se configura o descumprimento pecuniário devido à ausência de repasses dos Direitos Cedidos na Conta Arrecadadora, especialmente no que diz respeito às unidades listadas no Anexo II da presente assembleia. Tais unidades foram alienadas como parte de uma permuta, celebradas entre a Devedora e um terceiro adquirente, sendo certo, que o montante resultante dessa alienação perfaz o quantum R\$ 8.627.504,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais), de modo que a transação realizada não observou as disposições específicas contidas na Cláusula 3.1, Itens 1 e 2 da Cessão Fiduciária de Recebíveis. (iv) Caso os itens (i), (ii) e (iii) não seja deliberado pelo Vencimento Antecipado, conceder prazo a ser definido na presente assembleia para o item II para reequilíbrio do índice de Cobertura e III da ordem do dia, objetivando o repasse à Conta Arrecadadora. (v) Caso não seja declarado o Vencimento Antecipado, nos termos do item (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia, aprovar os aditamentos aos Documentos da Operação a fim de refletir a contratação da NEO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.409.378/0001-4, ratificando, portanto, a rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço com a HABIX GESTÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.656.124/0001-09; (vi) Caso não seja declarado o Vencimento Antecipado, nos termos dos Itens (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia, autorizar alteração da cláusula 13.4. do Termo de Securitização, para: (a) excluir a obrigatoriedade da publicação pela Emissora de edital de convocação de Assembleias Especiais dos Titulares dos CRI por meio de jornal de grande circulação em 3 (três) publicações, conforme artigo 26 da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") que prevê apenas a obrigação da convocação da assembleia especial de investidores, ser disponibilizada pela companhia securitizadora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores; e (b) alterar o prazo mínimo de antecedência para primeira convocação em 20 (vinte) nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, da Resolução CVM 60. (vii) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, inclusive a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado e realizar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais. A Emissora registra, para fins de esclarecimento, que a Assembleia insta instalar-se à (i) em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem metade mais um, no mínimo, dos CRI em Circulação; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número de CRI em Circulação, nos termos da cláusula 13.6 do Termo de Securitização. Adicionalmente, em conformidade com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"). A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, cujo acesso será disponibilizado pela Securitizadora àqueles que enviarem correio eletrônico (e-mail) para [juridico@habitasec.com.br](mailto:juridico@habitasec.com.br) e [agente@habitasec.com.br](mailto:agente@habitasec.com.br) com os documentos de representação, até o horário da Assembleia. Para fins de verificação da regular representação, serão aceitos como documentos de representação: (a) pessoa física - cópia digitalizada do documento de identidade do titular de CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica; e (b) demais participantes - cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular de CRI, e cópia digitalizada do documento de identidade do respectivo representante legal; (c) caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica; (d) com relação aos Titulares dos CRI que forem fundos de investimento, a representação destes na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; e (e) manifestação de voto, conforme abaixo: **Informações Adicionais** Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRI que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos detalhados na seção "Procedimento de Habilitação", acima, poderão preferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. Para a presente Assembleia de Titulares dos CRI, não haverá possibilidade de instrução de voto à distância. (I): Documentos Disponíveis. Os documentos pertinentes e necessário ao debate e deliberações previstas na Ordem do Dia estão disponibilizados no site da Securitizadora (<http://www.habitasec.com.br>) Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 237ª (trecentésima vigésima nova) Série da (Primeira) Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.", firmado em 1 de março de 2021, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado ("Termo de Securitização"). São Paulo, 25 de março de 2025.



## Sendas Distribuidora S.A.

CNPJ/MF nº 06.057.223/0001-71 - NIRE 33.300.272.909

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Sendas Distribuidora S.A. ("Companhia" e "Acionistas", respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("AGOE"), a ser realizada de modo exclusivamente digital no dia 25 de abril de 2025, às 11h, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, e artigo 28, §2º, e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** I. Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras da Companhia, contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório da Administração e das respectivas Contas dos Administradores, Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; II. Destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; III. Fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato; IV. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; V. Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 8º, inciso III do Estatuto Social da Companhia; e VI. Fixação do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** I. Alteração do art. 40, caput e parágrafos 4º e seguintes, de modo a complementar as disposições relativas a ofertas públicas de distribuição em caso de atingimento de participação societária relevante (*poison pill*) e suas exceções; II. Alteração do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, para: (a) incluir atividades complementares relacionadas ao objeto social da Companhia, voltadas ao agenciamento e intermediação de serviços de comunicação, publicidade em geral e propaganda, à comercialização e locação de máquinas e equipamentos relacionados a cobranças, pagamentos ou recebimentos em geral, à geração de energia elétrica para consumo próprio ou comercialização, cantinas, padarias, confeitarias e comércio de carnes, laticínios e frios, bem como disposições alinhadas as melhores práticas de governança sobre o exercício de atividades pela Companhia; (b) atualizar o capital social da Companhia previsto no art. 4º, caput, de modo a refletir os aumentos de capital aprovados nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 30 de outubro, 18 de novembro e 08 de dezembro de 2023 e 08 de agosto, 07 de novembro e 11 de dezembro de 2024 e 18 de março de 2025; (c) incluir exceção da competência da Assembleia Geral sobre a aprovação de operações com partes relacionadas; (d) alterar o número máximo de conselheiros para 7 (sete), o mínimo de conselheiros independentes para 1/3 e, em sua maioria, externos para o Conselho de Administração; (e) incluir requisitos adicionais para a eleição dos membros do Conselho de Administração, nos termos da lei e alterar suas respectivas competências; (f) alterar o requisito para eleição de diretores, de acordo com a lei, e a denominação de cargo da Diretoria; (g) prever a aderência do Comitê de Auditoria da Companhia à Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021; (h) alterar as previsões sobre o levantamento de balanços e demonstrações financeiras para declaração de dividendos intermediários, intercalares e juros sobre capital próprio; (i) alterar o prazo de prescrição dos dividendos não recebidos ou reclamados, nos termos da lei, e o prazo de pagamento de juros sobre o capital próprio declarados; e (j) aprimorar a governança da Companhia; e III. Consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das alterações deliberadas nos itens I e II acima, se aprovadas. **Informações Gerais:** A Companhia admitirá a participação dos Acionistas mediante: • voto via sistema eletrônico, durante a AGOE; ou • envio de boletim de voto a distância ("BVD") o qual está disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.assai.com.br>) e nos sites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e poderá ser encaminhado por meio de seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço), do BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, que é o agente escriturador da Companhia ("Agente Escriturador"), do depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas, ou diretamente à Companhia, (exclusivamente por meio da Plataforma Digital), conforme abaixo indicado. Nos termos do art. 5º, §4º da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que a AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, uma vez que essa é a prática adotada pela Companhia para fomentar a participação de seus acionistas nas assembleias realizadas nos últimos anos. É importante ressaltar que tais assembleias contaram com quórum expressivo de participação de acionistas. **Participação na AGOE por meio da Plataforma Digital:** Os Acionistas que desejarem participar da AGOE por meio da Plataforma Digital, observados os procedimentos descritos na Proposta da Administração e Manual de Participação, datada de 25 de março de 2025, para a AGOE pela Companhia ("Proposta da Administração e Manual de Participação"), deverão acessar o endereço: <https://assembleia.ten.com.br/65991956>, até o dia 23 de abril de 2025, conforme prazo previsto no artigo 6º, §3º, da Resolução CVM nº 81, preencher o seu cadastro e anexar cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

| Documentos  | Pessoa Física | Pessoa Jurídica | Fundo de Investimentos |
|---|---------------|-----------------|------------------------|
| CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal <sup>(1)</sup>            | X             | X               | X                      |
| Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado <sup>(2)</sup>                                  |               | X               | X                      |
| Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso <sup>(3)</sup> | X             | X               | X                      |
| Regulamento consolidado e atualizado do fundo   |               |                 | X                      |

<sup>(1)</sup> Documento de identidade aceitos: RG, RNE ou RNM, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida; <sup>(2)</sup> Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; <sup>(3)</sup> No caso de representação por procurador. Após a análise dos documentos pela Companhia, o Acionista receberá um e-mail no endereço utilizado para o cadastro com a confirmação da aprovação ou rejeição justificada do cadastro realizado e, se for o caso, orientações de como realizar a regularização do cadastro na Plataforma Digital. Uma vez aprovado o cadastro, também estará habilitada a funcionalidade de inclusão da orientação de voto, a qual poderá ser feita até 2 (duas) horas antes da realização da AGOE, ou seja, até às 9h do dia 25 de abril de 2025. As orientações sobre acesso à Plataforma Digital serão enviadas oportunamente para cada Acionista ou procurador juntamente com a confirmação de cadastro individual para acesso à Plataforma Digital. Em caso de aprovação do cadastro participação, visando agilizar os trabalhos da AGOE, a Companhia pede aos Acionistas que forem participar da AGOE por meio da Plataforma Digital (e que não tenham enviado o BVD) que façam também o registro prévio de sua orientação de voto na Plataforma Digital. Ressaltamos que o registro da orientação de voto não dispensa o Acionista de participar virtualmente da AGOE para que seus votos sejam devidamente considerados. **Participação na AGOE por meio de Boletins de Voto a Distância:** Nos termos da Resolução CVM 81, os Acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto por meio de BVD deverão: (a) preencher os BVDs, conforme orientações de preenchimento neles constantes; e (b) enviá-los (i) à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital; (ii) ao Agente Escriturador; (iii) ao seu respectivo agente de custódia (caso preste esse tipo de serviço), ou (iv) ao depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas, até o dia 21 de abril de 2025 (ou seja, 4 (quatro) dias antes da data da AGOE), observadas as instruções constantes da Proposta da Administração e Manual de Participação. Os BVDs recebidos após o dia 21 de abril de 2025 não serão considerados. Permanecem à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no site de Relações com Investidores da Companhia ([www.ri.assai.com.br](http://www.ri.assai.com.br)), da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGOE ora convocada, incluindo a Proposta da Administração e Manual de Participação e os respectivos BVDs. A Companhia esclarece que, nos termos do artigo 28, §2º, e 3º da Resolução CVM 81, caso o Acionista ou seu procurador devidamente constituído participe da AGOE através da Plataforma Digital, poderá: (i) simplesmente participar da AGOE, tenha ou não enviado o BVD; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o BVD e que, caso queira, vote na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio do BVD serão desconsideradas. Nos termos do artigo 5º, inciso I, da Resolução CVM 81, o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5%, conforme disposto na Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 70"), devendo essa facultade ser exercida pelos Acionistas em até 48 horas antes da AGOE, nos termos do parágrafo 1º do artigo 141 da Lei das S.A. Em atenção ao artigo 5º, inciso I-A, da Resolução CVM 81, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2%, conforme disposto na Resolução CVM 70. Informações detalhadas sobre a participação do Acionista diretamente, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como as regras e procedimentos para participação e votação a distância na AGOE, inclusive orientações para o envio dos BVDs, orientações sobre acesso à Plataforma Digital e regras de conduta a serem adotadas na AGOE, constam da Proposta da Administração e Manual de Participação. Rio de Janeiro, 25 de março de 2025. Oscar de Paula Bernardes Neto - Presidente do Conselho de Administração.

## DEXCO

CNPJ. 97.837.181/0001-47

## Dexco S.A.

Companhia Aberta

NIRE 3530015410

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Os senhores acionistas da DEXCO S.A. ("Companhia") são convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), que será realizada em 24.04.2025, às 11h00, de forma exclusivamente digital, para deliberarem sobre as seguintes matérias: **Em pauta extraordinária:** 1) Alterar o artigo 11.1 do Estatuto Social, para ajustar a correta referência ao artigo da cláusula compromissória; e alterar os artigos 12 e 12.1 do Estatuto Social, com o objetivo de (i) criar 1 (um) novo cargo no Conselho de Administração, de forma que o número máximo de membros do Conselho de Administração, que poderá ser, inclusive, fixado para o próximo mandato anual, passará a ser de 10 (dez) membros efetivos, e (ii) ajustar o número de membros independentes do Conselho de Administração; 2) Consolidar o Estatuto Social para refletir as alterações estatutárias aprovadas nesta Assembleia. **Em pauta ordinária:** 3) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024; 4) Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2024 e ratificar a distribuição de juros sobre o capital próprio e dividendos e correspondente imputação ao dividendo mínimo obrigatório; 5) Fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato anual; 6) Eleger membros titulares e suplentes do Conselho de Administração; 7) Deliberar sobre a independência dos candidatos a membros independentes do Conselho de Administração; 8) Eleger membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo mandato anual; 9) Fixar a verba global destinada à remuneração dos administradores para o exercício social de 2025; e 10) Fixar a remuneração mensal individual dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025. **Informações gerais:** 1) **Legitimação, Representação e Participação na Assembleia:** Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, munidos de documento de identidade e comprovação de poderes, consoante Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, poderão participar da Assembleia ou participar e votar de forma virtual por meio de Plataforma Digital, nos termos da Resolução CVM nº 81/22. Para tanto, os acionistas deverão enviar solicitação acompanhada da documentação necessária em formato PDF para o site da plataforma da Assembleia Plataforma Digital ALFM Easy Voting (link: <https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpcmsentimento.aspx?CtxW0jdnQs4JAgUx1hBxG5JkvVlPh9rXXKj-jWxW5vVpCmPrge8wOvS80T>), até às 11h00 do dia 22.04.2025. As orientações, o link, os dados para conexão e a senha de acesso serão enviados, pela Companhia, até às 11h00 do dia 23.04.2025, somente àqueles que manifestarem tal interesse e apresentarem a integralidade da documentação necessária até às 11h00 do dia 22.04.2025, podendo regularizar eventuais pendências no cadastro até às 11h00 do dia 23.04.2025, conforme instruções detalhadas no Manual da Assembleia. 2) **Voto a Distância:** Os acionistas que optarem por exercer seus direitos de voto a distância deverão preencher o Boletim de Voto a Distância e enviá-lo, até 20.04.2025, ao escriturador das ações da Companhia, aos agentes de custódia (corretoras) ou ao depositário central, ou diretamente à Companhia, consoante instruções contidas no Manual da Assembleia; 3) **Voto Múltiplo:** Os acionistas interessados em requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros do Conselho de Administração deverão representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante, nos termos da Resolução CVM nº 70/22 e requerer com antecedência mínima de 48 horas da realização da Assembleia. A Companhia destaca a importância de que eventuais pedidos de voto múltiplo sejam feitos com antecedência, de modo a facilitar seu processamento pela Companhia e a participação dos demais acionistas, nacionais e estrangeiros; 4) **Eleição em Separado:** Os acionistas minoritários poderão eleger, em votação em separado, membro para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, observadas as condições previstas nos Artigos 141 e 161 da Lei nº 6.404/76, conforme o caso, sendo que, em relação à eleição em separado para o Conselho de Administração, somente serão computados os votos relativos às ações detidas pelos acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária desde 24.01.2025, nos termos do Artigo 141, §6º, da Lei nº 6.404/76; e 5) **Documentos à disposição dos acionistas:** O Manual da Assembleia, a Proposta da Administração e todos os demais documentos e informações adicionais necessários para análise e exercício do direito de voto encontram-se disponíveis na sede social e no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.dexco.de>), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

São Paulo (SP), 24 de março de 2025.

Alfredo Eglydio Subetal  
Presidente do Conselho de Administração

(25/26/27)